

Empresa de Pesquisa Energética - EPE

Edital de Pregão Eletrônico PE.EPE.90.010/2026

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

SUMÁRIO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.	INFORMAÇÕES GERAIS.....	3
2.	OBJETO	3
3.	VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
4.	ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	4
5.	PARTICIPAÇÃO	4
6.	CREDENCIAMENTO.....	5
7.	ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	6
8.	APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
9.	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10
10.	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
11.	FORMULAÇÃO DOS LANCES	10
12.	DIREITO DE PREFERÊNCIA.....	12
13.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	13
14.	HABILITAÇÃO	16
15.	RECURSOS	21
16.	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	23
17.	CONTRATAÇÃO	23
18.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	25
19.	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	26
20.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. A **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE**, doravante denominada EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com autorização constante da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.184, de 16 de agosto de 2004. com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 752, CEP 70.065-900, Brasília/DF e Escritório Central na Praça Pio X, nº 54, 2º ao 7º andar, Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste edital, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá às Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016; nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; aos Decretos nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; nº 7.174, de 12 de maio de 2010; e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; ao Regulamento de Licitações e Contratos da EPE - RLC,¹ bem como as normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação, conforme especificação indicada neste Edital e respectivos anexos, consiste na prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo secretariado de níveis técnico e superior, para o escritório central da EPE no Rio de Janeiro.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico do pregão e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor estimado para a presente contratação é **SIGILOSO**, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016.

3.2. A EPE é uma empresa pública federal dependente dos recursos do orçamento da União, conforme previsto no artigo 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e, portanto, a efetivação e manutenção desta contratação dependerá da existência dos respectivos créditos no Orçamento Geral da União.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta do Programas de Trabalho a serem definidos quando da emissão da respectiva nota de empenho.

¹ Disponível no sítio da EPE: [Regulamento de Licitações e Contratos \(epe.gov.br\)](http://www.epe.gov.br/Regulamento-de-Licitacoes-e-Contratos).

4. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão pública deste pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data: 17 de agosto de 2026

Horário: 10:00h (horário de Brasília/DF)

UASG: 325001

4.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em outro sentido.

4.3. As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital, cabendo à Licitante o acompanhamento permanente das possíveis alterações.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar deste pregão qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.

5.2. Não será permitida a participação nesta licitação de sociedades organizadas sob a forma de consórcio, cooperativas ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

5.3. Estão impedidas de participar deste pregão, as pessoas físicas ou jurídicas:

- a) referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- b) impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como suspensas temporariamente e impedidas de contratar com a EPE, conforme inciso III do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016;
- c) declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal, na forma prevista no inciso IV do artigo 156

da Lei nº 14.133/2021, ou pelo Tribunal de Contas da União, na forma prevista no artigo 46 da Lei nº 8.443/1992;

- d) proibidas de contratar com o Poder Público, conforme previsto no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- e) proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outros dispositivos legais não mencionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem.
- f) enquadradas nas hipóteses previstas no artigo 22 e 23 do RLC/EPE;
- g) estrangeiras que não funcionem no País;
- h) com objeto social, constante do contrato ou estatuto social, incompatível com o objeto da licitação; e
- i) que tenha sofrido declaração de falência ou dissolução ou esteja em recuperação judicial, salvo nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações.

5.4. As Licitantes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração** do presente Edital.

5.5. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

5.6. A Licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As Licitantes e seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados no Portal de Compras do Governo Federal antes da data de realização do Pregão, devendo credenciar-se no cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, utilizando Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

6.2. As informações sobre o cadastramento e credenciamento nos sistemas deverão ser obtidas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, nos Manuais disponíveis para consulta e impressão naquele site e nos órgãos da Administração.

6.3. O credenciamento/castramento se dará conforme Instrução Normativa

SEGES nº 3/2018.

6.4. A Licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação (login) e senha do Compras suspensas automaticamente.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6.6. O acesso ao Portal de Compras pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

6.7. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Caberá a Licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.9. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EPE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, por meio de documento escrito e assinado.

7.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada por meio do endereço eletrônico **editais@epe.gov.br** ou, ainda, protocolada no endereço discriminado no **subitem 14.12**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

7.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

7.4. Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade requisitante, para que ofereça resposta motivada.

7.5. A impugnação não possui efeito suspensivo.

7.6. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações

enviados fora do prazo e forma estabelecidos neste Edital.

7.7. Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo pregoeiro no prazo de até **3 (três) dias úteis** contados da data do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação.

7.8. Caso o pedido de impugnação não seja respondido no prazo estabelecido nesta cláusula, a abertura do pregão poderá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.

7.9. A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do pregoeiro.

7.10. Somente terão validade os esclarecimentos prestados por intermédio do pregoeiro.

7.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formalização das propostas.

7.12. Todas as repostas aos esclarecimentos passam a ser parte integrante do edital, sendo de responsabilidade das Licitantes acompanhar as divulgações no sítio do sistema eletrônico do pregão e no sítio da EPE.

7.13. A Licitante, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizada quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à EPE a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância da Licitante quanto ao procedimento apontado neste subitem.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a divulgação do Edital, as proponentes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2. Ao cadastrar a proposta no sítio do sistema eletrônico, a Licitante deverá detalhar a especificação do objeto, utilizando o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

8.3. A Licitante é a responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- a) no caso de cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

- b) no caso de cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

8.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo a Licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

8.5. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte optante do SIMPLES deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.

- 8.5.1. Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2016, as Licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do SIMPLES deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

8.6. Quando convocada pelo pregoeiro, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.7. A proposta deverá ser formulada com base no **Modelo de Proposta – Anexo II** deste Edital e deverá conter:

- a) especificação clara e completa do bem ou serviço ofertado, sem conter alternativas de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) preços unitário e total dos itens descritos na tabela constante no **Modelo de Proposta – Anexo II**, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais.
- c) prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da EPE e aceitação da Licitante;
- d) declaração expressa de que estão incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, contribuições parafiscais, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas necessárias ao cumprimento fiel e integral do objeto do Edital e seus anexos, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

- e) referência ao número do Edital do pregão, razão social, CNPJ, endereço completo, bem como seus dados bancários (nome e número do banco, agência e número da conta onde deseja receber os créditos); e
- f) meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone e e-mail.

8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes.

8.9. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

8.12. Até a data de abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

8.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.14. O encaminhamento da proposta de preços não resulta em ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a etapa de lances/negociação.

8.15. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.16. Incumbirá, ainda, à Licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.17. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da Licitante, sob as penalidades da Lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a EPE, caso esteja enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas no **subitem 5.3**.

8.18. No caso de contratações de bens e serviços de informática e automação, a Licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no Decreto n.º 7.174/2010 deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.

8.19. Os documentos que compõem a proposta da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação, tanto pelo pregoeiro como para as

demais participantes, após o encerramento do envio de lances.

8.20. A declaração falsa, em campo próprio do sistema, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir da data e horário previstos no **subitem 4.1** deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.010/2026**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O presente pregão eletrônico ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.

10.2. Aberta a sessão pública e reveladas as propostas de preços das Licitantes, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada pelo pregoeiro, ficando a respectiva Licitante impedida de participar da etapa de lances, a proposta que:

- a) incluir qualquer dado que identifique a Licitante; e
- b) apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. Somente os Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. Iniciada a fase competitiva, as Licitantes que atenderem às condições do presente Edital poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo aceitos somente lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado pela própria Licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

11.3. É obrigação da Licitante observar, quando da divulgação do certame no sítio do sistema eletrônico, o percentual ou valor mínimo estipulado entre os lances, não cabendo alegação do seu desconhecimento.

11.4. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global do objeto ofertado.

11.5. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

11.6. Lances simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto, serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro;

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

11.8. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos

11.9. Durante o transcurso da sessão pública as Licitantes serão informadas, em tempo real, do menor valor registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

11.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

11.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. Caberá ao Pregoeiro, no decorrer da sessão pública, dar início a fase de lances, e a definição do prazo de iminência.

11.12. Será adotado para este pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.12.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **2**

(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.12.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.12.4. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, **no mínimo, R\$ 1.000,00 (mil reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11.12.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 10.024/2019, mediante justificativa.

11.13. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 55 da Lei nº 13.303/2016.

11.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará pelo sistema eletrônico, com a Licitante detentora do menor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa possível, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

11.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, procedendo a análise dos documentos técnicos, de habilitação e proposta comercial ajustada.

12. DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de Licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela Lei Complementar nº 123/2006;
- b) ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, serão convocadas sucessivamente as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta;
- e) caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à Licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.2. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174/2010.

12.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. Na análise da efetividade da proposta mais bem classificada após a fase de lances, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **EPE** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida na proposta, o pregoeiro poderá exigir que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente

amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

13.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais Licitantes.

13.4.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta será recusada, e a Licitante desclassificada.

13.5. Se a proposta mais bem classificada não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências técnicas e de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro solicitará à Licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos da legislação.

13.7. A Licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13.7.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação da Licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

13.8. O pregoeiro recusará as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida e desclassificará a Licitante.

13.8.1. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

13.8.2. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pela Licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

13.8.3. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade

ou qualquer outro aspecto da proposta.

13.8.4. O pregoeiro poderá exigir da Licitante, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.8.5. Qualquer Licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.9. O pregoeiro deverá recusar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:

13.9.1. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.

13.9.2. O pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o pregoeiro a erro.

13.9.3. O pregoeiro concederá prazo de até **2 (dois) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para que a Licitante corrija os defeitos de sua proposta.

13.9.4. O pregoeiro indicará expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.

13.9.5. A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a EPE.

13.9.6. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

13.10. O pregoeiro negociará com a Licitante, autor da melhor proposta, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde

preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

13.10.1. O pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento da EPE para efeito de negociação.

13.10.2. O valor da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela EPE, sob pena de desclassificação da Licitante.

13.11. Sendo aceitável a proposta, o pregoeiro convocará a Licitante para apresentação dos documentos de habilitação.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da Licitante mais bem classificada.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta mais bem classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da empresa no certame ou a futura contratação, conforme art. 38 do RLC/EPE.

14.3. Constatada a existência de sanção impeditiva em face da Licitante, o pregoeiro reputará a Licitante excluída do certame por não preencher os requisitos de participação.

14.4. A habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar e dos respectivos sócios, será verificada por meio de consulta online no SICAF, abrangendo os níveis II, III, IV e VI, conforme previsto na Instrução Normativa nº 03/2018, de 26/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.5. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a Licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF, que, na hipótese de não poder ser obtida em sítios oficiais, deverá ser apresentada pela Licitante.

14.6. Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, será analisada a declaração cadastrada pela Licitante no sistema eletrônico, conforme **Anexo IV - Modelo de Declaração**.

14.7. As Licitantes que não estiverem cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4** deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e à Qualificação

Econômico-Financeira:

a) Habilitação Jurídica:

- i. prova do registro de identidade civil (registro geral), no caso de pessoa física;
- ii. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso tal informação não conste no documento mencionado no inciso I;
- iii. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- iv. contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a finalidade ou o objeto social compatível com o objeto da licitação.
- v. ato formal de designação e/ou procuração dos representantes com os poderes necessários para formalização da contratação, acompanhado da ata da eleição da Diretoria, conforme o caso; e
- vi. decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- i. prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - Para as contratações de maior vulto ou repercussão para a EPE, conforme Plano de Contratação Anual, poderá ser solicitada prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débitos
- ii. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e
- iii. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) Qualificação Econômico-Financeira:

CONDIÇÕES GERAIS

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

- i. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;
 - o Na hipótese de a sede ser situada em outra localidade que não a Capital do Rio de Janeiro, poderá ser exigido da Licitante que apresente a relação dos Cartórios de Distribuição da Comarca que expede a certidão mencionada neste inciso, emitida pelo órgão competente.
- ii. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- iii. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- iv. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- v. as empresas cadastradas ou que não estejam cadastradas no SICAF nos níveis de credenciamento exigidos no **subitem 14.4**, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e
- vi. quando sociedade anônima, a Licitante deverá apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em

Diário Oficial e jornais de grande circulação, na forma do art. 289, *caput*, da Lei nº 6.404/1976.

- Quando constituída sob outra forma societária, devesse a Licitante apresentar o Balanço acompanhado de cópia do Termo de Abertura e de Encerramento do Livre Diário do qual foi extraído, de acordo como art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas - RCPJ.
- Sendo a sociedade empresária optante pelo SIMPLES, e desde que o objeto da licitação seja compatível com este regime tributário ou quando a empresa for optante pelo Lucro Presumido, e quando não mantiver Livro Diário, deverá apresentar seu Balanço registrado no órgão competente e sua qualificação econômica se dará levando em consideração o patrimônio líquido do Balanço Patrimonial apresentado.

14.8. Para fins de Qualificação Técnica, a Licitante deverá atender a todos os critérios previstos no **Termo de Referência - Anexo I (vide item 12)**.

14.8.1. Todos os eventuais documentos de habilitação e comprovações técnicas, eventualmente exigidos no **Termo de Referência - Anexo I**, deverão ser encaminhados quando solicitados pelo pregoeiro.

14.8.2. A EPE poderá realizar diligências, caso o conteúdo dos Atestados ou Declarações apresentadas não sejam claros quanto às exigências descritas acima e/ou outras contempladas no **Termo de Referência - Anexo I**.

14.9. Quando solicitada a Licitante melhor classificada deverá encaminhar à EPE a documentação exigida nos **subitens 14.4, 14.7** (que não esteja contemplada no SICAF), e **14.8**, juntamente com a Proposta de Preço Ajustada, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico do pregão – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser enviados no prazo definido no **subitem 14.9**, após solicitação do pregoeiro, preferencialmente, por meio do Sistema Compras.gov – opção “Enviar Anexo” ou via e-mail **editais@epe.gov.br**.

14.10. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, cujo

termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização.

14.10.2. A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada no Setor de Licitações, no endereço discriminado no **subitem 14.12**, encaminhada por meio do e-mail **editais@epe.gov.br**, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

14.10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.10.1**, implicará na decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no RLC/EPE, sendo facultado à EPE convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. A documentação não abrangida pelo SICAF, e/ou que não possa ser obtida eletronicamente deverá ser apresentada em uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, desde que autenticada na forma legal; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

14.12. A Licitante habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento da sessão pública, encaminhar os documentos que, porventura não tenham sido anexados no sistema eletrônico, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Superintendência de Recursos Logísticos – SRL
Praça Pio X, nº 54 - Edifício Marques dos Reis, 5º andar,
Centro, CEP 20.091-040, Rio de Janeiro – RJ
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.EPE.90.010/2026

14.13. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.14. Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.15. Será declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço global e que cumpra todos os requisitos do Edital e seus anexos, bem como os de habilitação.

14.16. O pregoeiro inabilitará a Licitante autora da melhor proposta em razão de defeitos em seus documentos de habilitação que sejam insanáveis, aplicando-se os mesmos procedimentos e critérios prescritos neste Edital para o saneamento de propostas, observando-se o seguinte:

- a) consideram-se sanáveis defeitos relacionados a documentos que declaram situações pré-existentis ou concernentes aos seus prazos de validade;
- b) o pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer o teor ou sanar defeitos constatados nos documentos de habilitação;
- c) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá conceder prazo de **2 (dois) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da EPE, para que a Licitante corrija os defeitos constatados nos seus documentos de habilitação, apresentando, se for o caso, nova documentação;
- d) o pregoeiro, se for o caso de diligência, deverá indicar expressamente quais documentos devem ser reapresentados ou quais informações devem ser corrigidas;
- e) se os defeitos não forem corrigidos de modo adequado, o pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.

14.17. Se a Licitante melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da Licitante subsequente, e assim, sucessivamente, até a apuração de documentação que atenda os termos do Edital, cuja Licitante será declarada vencedora.

14.18. Excetuando-se a correção de planilhas de custos (quando aplicável), após a convocação para encaminhamento da documentação de habilitação, poderá ser aberta possibilidade adicional de envio de novos documentos para comprovação de condição pré-existente, inclusive de atestados de capacidade técnica, conforme estabelece o acórdão TCU-602/2025 - Plenário.

14.19. Se todos as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, dada a constatação de defeitos insanáveis em todas as propostas apresentadas, o pregoeiro deverá declarar o pregão fracassado.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar intenção de interpor recurso, por meio do sistema eletrônico do pregão, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

15.2. Aceita a intenção de recurso, será concedido à Licitante recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio do sistema

eletrônico do pregão.

15.3. As demais Licitantes ficarão desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio do sistema eletrônico do pregão, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da(s) Licitante(s) importará na perda do direito ao recurso, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

15.4.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

15.4.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Recursos Logísticos – SRL, na Praça Pio X, nº 54, 5º andar Edifício Marques dos Reis, Centro, Rio de Janeiro – RJ, em dias úteis, no horário das **9h às 12h** e das **14h às 17h**.

15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico, enviados fora dos prazos legais, por pessoa que não represente a Licitante ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação.

15.8. Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

- a) se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de Licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;
- b) se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que disporá de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por iguais períodos.

15.9. A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico da EPE.

15.10. Na hipótese da alínea “a” do **subitem 15.8.**, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico da EPE, será observado o prazo de, no mínimo, **2 (dois)**

dias úteis para a retomada da sessão pública.

15.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A licitação será homologada e o objeto adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso.

16.2. Encerrada a fase recursal, a autoridade superior poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supráveis;
- b) anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- c) revogar a licitação por motivo de interesse público decorrente de fatos supervenientes que constituam óbice manifestamente incontornáveis; ou
- d) homologar a licitação e autorizar a celebração do contrato.

16.3. A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que as Licitantes interessadas ofereçam manifestação.

16.4. A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelas Licitantes que ofereceram manifestação.

16.5. A homologação do resultado desta licitação implicará a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor, nos termos do art. 126 do RLC da EPE.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada para a celebração do contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

- 17.1.1. O Contrato será assinado preferencialmente na forma digital, mediante certificação digital ICP-Brasil por seu Representante Legal.
- 17.1.2. Para assinatura digital, os interessados deverão providenciar Certificados Digitais para os responsáveis pela assinatura do contrato como partes, para as testemunhas e para os responsáveis em assinar qualquer documento vinculado à sua gestão. Os referidos Certificados Digitais deverão seguir o processo de certificação

disponibilizado pela ICP-Brasil.

17.2. Caso a licitante vencedora não compareça dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, convocar-se-á a licitante subsequente, conforme art. 128 do RLC/EPE.

17.3. O prazo de **5 (cinco) dias** poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da Licitante vencedora e aceita pela EPE.

17.4. Perderá a condição para assinatura do contrato a Licitante que, no momento da convocação para celebração do contrato:

- a) esteja impedida para a contratação, conforme previsto na legislação e neste Edital;
- b) não esteja regular em relação aos seguintes documentos:
 - i. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - ii. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União para fins de comprovação de regularidade com a Seguridade Social.
 - o Quando a Certidão apresentada for positiva, deve a Licitante convocado para assinar o contrato apresentar documentos expedidos pela Receita Federal do Brasil, denominados de “Pesquisa de Situação Fiscal e Cadastral” e “Relatório Complementar de Situação Fiscal”, para comprovar ao Pregoeiro que o débito fiscal não se refere a tributos que são fontes de custeio da Seguridade Social, quais sejam: contribuição previdenciária, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, PIS-PASEP-Importação e COFINS-Importação).
 - iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- c) estiver em estado falimentar, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida que a critério da EPE possa prejudicar a execução do contrato;
- d) possuir título protestado ou débito inscrito no CADIN;
- e) não mantiver as condições de aceitabilidade da proposta; e
- f) tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte da Licitante.

17.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da Licitante vencedora poderá ser desclassificada se a EPE tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.6. Ocorrendo a desclassificação da proposta da Licitante vencedora por fatos referidos no **subitem 17.5**, a EPE poderá convocar as Licitantes remanescentes

observando a classificação.

17.7. Poderá ser solicitado à Licitante vencedora que atualize as certidões exigidas na fase de habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso da licitação.

17.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da decisão que declarar a Licitante vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da EPE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9. A recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas.

17.10. No ato da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (contrato social e/ou procuração).

17.11. O contrato a ser firmado em decorrência deste pregão poderá ser extinto nos termos dos artigos. 187 a 191 do RLC/EPE.

17.12. O prazo de execução e o prazo de vigência do contrato, serão contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ficam definidos nos termos do **Termo de Referência – Anexo I** e ratificados na **Minuta Contratual - Anexo III**, deste edital.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante que tenha praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízo à EPE ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, sem prejuízo de eventual indenização complementar.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros legalmente previstos, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, direito de preferência, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. A Licitante que cometer quaisquer das infrações previstas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; e
- b) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.6. Além das sanções previstas na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada à Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela EPE, na forma da Lei nº 13.709/2018.

19.2. Poderão ser solicitados pela EPE dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As Licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da EPE, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. No intuito de dar celeridade ao pregão, a EPE recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.

20.4. A execução do Contrato, bem como os casos omissos serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, disponível na página da empresa na internet.

20.5. Os contratos firmados pela EPE regulam-se pelas normas aqui descritas e pelos preceitos de direito privado, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

20.6. Todas as instruções e reclamações da EPE serão transmitidas por escrito diretamente à Licitante vencedora, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-a formal tão logo seja possível.

20.7. Havendo indícios de conluio entre as Licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a EPE comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa

Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a ser registrada em ata, com a finalidade de esclarecer, corrigir ou complementar a instrução do processo, inclusive com a possibilidade de inclusão de documentos necessários para confirmação da compatibilidade da oferta com as exigências do edital, adotando-se o princípio do formalismo moderado.

20.9. Não será devida a realização de diligências em caso de falhas ou omissões referentes a elementos essenciais exigidos no edital, assim considerados os que não possam ser corrigidos sem causar prejuízos à segurança da contratação.

20.10. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EPE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EPE.

20.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão.

20.13. Considerando o caráter sigiloso do valor estimado para a contratação, quando for o caso e visando garantir a integridade do certame, a EPE somente concederá vistas ao processo administrativo correspondente, após a etapa de lances.

20.14. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

20.15. Para elogios, sugestões, reclamações, solicitações e denúncias, acesse: <https://falabr.cgu.gov.br>.

20.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão às regras contidas na legislação de regência deste Edital.

20.17. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato; e



d) Anexo IV – Modelo de Declaração.

Assinado eletronicamente

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Diretor de Gestão Corporativa

1. OBJETIVO

1.1. Este Termo de Referência tem por objetivo definir os critérios, condições, parâmetros e pré-requisitos para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo secretariado de níveis técnico e superior, para o escritório central da EPE no Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Empresa de Pesquisa Energética - EPE tem por finalidade prestar serviços ao Ministério de Minas e Energia – MME na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, compreendendo energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados e biocombustíveis.

2.2. Considerando a complexidade das atividades desempenhadas pelo quadro de empregados da EPE, cujo crescimento nos últimos 5 (cinco) anos foi bastante acentuado, faz-se necessário o reforço das atividades de suporte da companhia, por meio da contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, com foco em secretariado de nível técnico e superior.

2.3. A fundamentação para a contratação de execução indireta de serviços de apoio administrativo, com foco nas tarefas de secretariado nas áreas internas da EPE, se dá pelo quadro insuficiente de assistentes administrativos e pela crescente demanda de suporte às atividades de apoio ao negócio da EPE, conforme detalhado em Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de apoio administrativo, em secretariado, abrangendo o assessoramento de nível superior aos seus executivos – diretores e presidente –, e de nível médio/técnico ao corpo técnico da EPE, lotados em suas áreas internas de gestão e finalísticas.

3.2. O serviço de secretariado executivo, de nível superior, bilíngue ou não, inclui as atividades:

a) Assessoramento executivo

- Assessorar dirigentes, gestores e autoridades na organização e acompanhamento de agendas estratégicas.
- Coordenar compromissos, reuniões, audiências, eventos e viagens institucionais.
- Elaborar, revisar e consolidar relatórios gerenciais, apresentações e documentos técnicos.

- Realizar triagem, análise e encaminhamento de demandas submetidas ao gabinete da diretoria e seu assessor.
 - Monitorar o cumprimento de prazos e deliberações decorrentes de reuniões e despachos.
 - Apoiar a elaboração de pautas dos assuntos encaminhados à deliberação dos órgãos colegiados internos da EPE.
- b) Gestão da informação e documentação
- Apoiar o planejamento e acompanhamento das atividades administrativas da diretoria.
 - Controlar indicadores, metas e planos de trabalho vinculados à área de atuação.
 - Apoiar a elaboração e instrução de processos administrativos próprios de cada diretoria.
 - Apoiar o recebimento, a distribuição e o acompanhamento de processos internos das diretorias.
- c) Competências técnicas associadas
- Utilização de ferramentas de escritório e sistemas corporativos e de gestão documental: SEI, SCDP e outros.
 - Aplicação das normas de gestão documental, arquivística e protocolo da empresa.
 - Conhecimento de redação oficial e comunicação institucional para elaboração de ofícios, comunicados internos e portarias.
 - Apoio à governança, compliance e gestão de processos organizacionais.

3.3. O serviço técnico de secretariado, de nível médio/técnico inclui:

- a) Assessoramento executivo
- Organizar e controlar agendas, reuniões e compromissos dos superintendentes, assessores e equipes de trabalho.
 - Apoiar a organização de eventos, reuniões e viagens institucionais.
 - Controlar prazos, pendências e fluxos de trabalho da unidade, em apoio aos superintendentes e assessores.
 - Executar atividades de apoio administrativo e secretarial às chefias e equipes de trabalho.
- b) Gestão da informação e documentação
- Elaborar, revisar e expedir correspondências, ofícios e documentos administrativos das superintendências e assessorias.

- Operar sistemas informatizados de gestão administrativa e documental, como SEI, SCDP e outros.
 - Receber, registrar, distribuir e acompanhar documentos e processos administrativos internos.
 - Redigir atas, relatórios e demais registros administrativos.
- c) Competências técnicas associadas
- Prestar atendimento ao público interno e externo.
 - Utilização de ferramentas de escritório e sistemas corporativos e de gestão documental: SEI, SCDP e outros.
 - Aplicação das normas de gestão documental, arquivística e protocolo da empresa.
 - Conhecimento de redação oficial e comunicação institucional para elaboração de comunicados internos e externos.
 - Apoiar a execução de pesquisas e levantamentos internos e externos.

3.4. Os postos de serviço de secretariado, superior e técnico, serão guarnecidos por profissionais qualificados em conformidade com os pré-requisitos e as atribuições estabelecidos no Apenso A deste Termo de Referência e obedecerão a jornada de trabalho e as quantidades indicadas a seguir:

Posto de Serviço	Jornada de Trabalho		Quantidade de postos e ocupantes
	Diária	Semanal	
Secretário(a) Executivo(a) Bilingue CBO 2523-10	8h00min	40h	6
Secretário(a) Executivo(a) CBO 2523-05	8h00min	40h	1
Técnico(a) em Secretariado CBO 3515-05	8h00min	40h	21

3.4.1. O horário de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuída de segunda a sexta-feira, em razão da necessidade administrativa e da forma de organização dos serviços, é compatível com o horário de funcionamento da EPE e com a jornada habitualmente desempenhada pelos gestores e dirigentes aos quais os postos de trabalho prestarão serviço.

3.4.1.1. O horário de trabalho será definido entre 8h e 20h, de segunda a sexta-feira, de acordo com a área na qual o ocupante do posto de serviço estiver lotado.

3.4.2. O intervalo diário para almoço e descanso poderá ser de 1h ou de 1h30, de acordo

com a área na qual o ocupante do posto de serviço estiver lotado.

3.4.3. A CONTRATADA deverá prover profissionais habilitados para os postos, encaminhando os relatórios de qualificação dos mesmos para validação pela EPE, em formato digital, em até 3 (três) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

3.4.4. Para fins de otimização do processo de análise e validação dentro dos prazos indicados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de relatórios de candidatos superior ao número de postos solicitados.

3.4.5. O tempo utilizado pela EPE para análise dos ocupantes interrompe a contagem dos prazos acima indicados, mas não os renova em caso de reprovação do currículo.

3.4.6. A EPE poderá validar a qualificação dos ocupantes, mediante solicitação de informações junto ao preposto da CONTRATADA.

3.5. A prestação dos serviços e atuação dos postos de trabalho se dará em regime:

- a) **Presencial**, no Escritório Central da EPE, no Rio de Janeiro, conforme a jornada e horário de trabalho do posto, ou;
- b) **Remoto (ou de Teletrabalho)**, conforme a jornada e horário de trabalho do posto, ou;
- c) **Híbrido**, incluindo as formas presencial e remota, em dias especificados, conforme a jornada e horário de trabalho do posto.

3.5.1. A EPE comunicará à CONTRATADA, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a alteração do regime de atuação, o quantitativo de postos e os períodos em que serão adotados.

3.5.2. A EPE adotará o regime de prestação de serviço mais adequado, em conformidade com o regime das suas equipes próprias de trabalho.

3.5.3. Os equipamentos e recursos computacionais necessários à prestação dos serviços (computadores, notebooks, softwares e sistemas operacionais) serão fornecidos pela EPE, inclusive aqueles utilizados em regime remoto ou híbrido de prestação dos serviços.

3.5.4. A EPE não se responsabilizará por mobiliário ergonômico e serviço de internet utilizados em regime remoto ou híbrido, de responsabilidade da CONTRATADA.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as PARTES será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

4.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nos limites previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC).

5. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Incidência de Custos:

5.1.1. Todos os custos diretos e indiretos (tais como tributos, fretes, licenças, encargos trabalhistas, seguros etc.) a serem cobrados pela transação já devem estar embutidos no valor final da contratação, não podendo a CONTRATADA, de maneira nenhuma, alterá-lo após o fechamento da aquisição.

5.1.2. A EPE não assumirá quaisquer despesas adicionais.

5.2. Local da prestação dos serviços:

5.2.1. A prestação do serviço ocorrerá no Escritório Central da EPE, localizado na Praça Pio X, nº 54, Centro, Rio de Janeiro/RJ, no horário comercial, ressalvadas as hipóteses da cláusula 3.5.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITE

6.1. A execução do contrato será fiscalizada por representante designado pela EPE (Fiscal do Contrato), que anotará em registro próprio todas as ocorrências.

6.2. Para aceite dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização da EPE a seguinte documentação:

6.2.1. *No início da vigência do contrato e sempre que solicitado:*

- a) Relação nominal dos empregados que irão ocupar os postos de serviço, mencionando o nome completo, cargo ou função, horário de jornada, data de nascimento, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), os respectivos endereços residenciais e telefones de contato, comunicando de imediato qualquer alteração.
- b) Cópia digital, em formato *.pdf, do contrato de trabalho (CTPS Digital) dos empregados que irão ocupar os postos de serviço, atestando o vínculo empregatício.
- c) Convenção, acordo ou sentença normativa das categorias envolvidas, eLIT – Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico – fornecido pelo Domicílio Eletrônico Trabalhista – DET.
- d) Comprovante de regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação do recibo do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, nos termos da Lei n.º 4.923/65, referente ao último envio).

6.2.1.1. O prazo para apresentação da documentação é de 3 (três) dias úteis contados do início da vigência do contrato ou da solicitação da EPE.

6.2.2. *Mensalmente*, até o 10º dia útil, por meio digital:

- a) A nota fiscal relativa à prestação do serviço, contendo mês de competência e número do contrato.
- b) Folhas de ponto, comprovante de pagamento de salário, comprovante de entrega de vale-transporte, comprovante de entrega de auxílio-alimentação, comprovante de pagamento de outros benefícios contratuais.
- c) Os comprovantes de fornecimento dos benefícios, devendo conter: nome e matrícula do empregado, data da entrega/crédito, bem como a quantidade, o valor e o mês de competência.
- d) Comprovantes do recolhimento das obrigações sociais, FGTS e Previdência Social, a saber:
 - i. Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos);
 - ii. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTFWeb;
 - iii. Detalhe da Guia a Ser Emitida + Guia do FGTS Digital (DAF/GRFGTS), gerada pelo sistema do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;
 - iv. Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e respectivo comprovante de pagamento;
 - v. Recibo de Entrega da Declaração de Compensação (PER/DCOMP WEB).
- e) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a CONTRATADA cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços: documentos comprobatórios de regularidade para com a Seguridade Social (INSS), para com o FGTS, quanto a Tributos e Contribuições Federais e Regularidade Trabalhista, respectivamente Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

6.2.3. *Eventualmente*, quando ocorrer ou sempre que solicitado, em até 3 (dias úteis) contados da data da solicitação:

- a) Cópia de recibo de pagamento do 13º salário, aviso e comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, recibo de pagamento de abono pecuniário, atestados / justificativas, comunicado de Acidente de Trabalho (CAT).

- b) Comprovação de realização de cursos de treinamento e reciclagem, caso estes sejam realizados.
- c) Comprovação de oposição ao Plano de Assistência Médica.

6.2.4. *No fim da vigência contratual* e sempre que ocorrer desligamento de empregados dos postos de serviço do contrato:

- a) Aviso prévio, pedido de demissão, Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho devidamente homologado, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- b) Comprovante de pagamento das verbas rescisórias e dos recolhimentos ao INSS e FGTS (respectivamente DARF e GFD).

6.2.4.1. O prazo para entrega das documentações dos itens acima será de até 12 (doze) dias úteis, contados da data do término do contrato de trabalho.

6.3. Em caso de inadequação da documentação ou da medição mensal dos serviços prestados, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis, a contar do aviso de recusa, para reapresentar a documentação comprobatória ou nota fiscal corrigida. Persistindo a inadequação, configura-se descumprimento contratual, podendo ensejar multas e sanções administrativas.

6.4. A remuneração dos postos de serviço deverá atender, no mínimo, aos seguintes pisos salariais:

- a) Secretário(a) Executivo(a) Bilíngue: R\$ 6.831,94 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos);
- b) Secretário(a) Executivo(a): R\$ 5.680,01 (cinco mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo);
- c) Técnico(a) em Secretariado: R\$ 3.387,77 (três mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).

6.5. Os valores referenciais foram apurados com base em Estudo Técnico Preliminar² e a cotação de salários abaixo dos pisos salariais acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

6.6. Os salários a serem considerados em planilha de custos na elaboração da proposta das licitantes poderão ser baseados em normas coletivas de trabalho (convenções, acordos ou dissídios), desde que iguais ou superiores aos pisos salariais.

6.7. Para efeito de vale transporte, considerando a Lei Estadual n.º 5.628, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu o Bilhete Único intermunicipal (BUI) nos serviços de transporte de passageiros na Região Metropolitana do Rio de Janeiro, deverá ser considerada a tarifa vigente da referida Lei para efeito de preenchimento de planilha de

² A adoção dos referenciais mínimos decorre da inexistência de instrumento coletivo representativo da categoria profissional no Estado do Rio de Janeiro e tem por finalidade assegurar a simetria das propostas, evitar *dumping* social e reduzir riscos de inadimplemento contratual. A indicação de pisos salariais é fundamentada no Acórdão nº 1.207/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União (19/06/2024, Relator: Min. Antonio Anastasia). Disponível em: [Pesquisa textual | Tribunal de Contas da União](#). Consultada em 06/07/2026.

custos.

6.8. Para os fins do que se pede no item anterior, deverá ser utilizado como referencial de vale transporte o valor abaixo:

Modais	Tarifa Vigente
Ônibus Intermunicipal + Barcas:	R\$ 9,40
Ônibus Intermunicipal + Metrô ou Trem	
VLT + Ônibus, Barcas ou Trem	

6.9. Os valores referentes aos ocupantes dos postos que residam no município do Rio de Janeiro serão abatidos pela fiscalização da EPE na medição mensal.

6.10. Também serão abatidos do faturamento aqueles ocupantes dos postos cuja idade esteja acima dos critérios de admissibilidade de usuários do Bilhete Único intermunicipal estabelecidos pela Lei Estadual nº 8.297, de 21 de janeiro de 2019.

6.11. Na elaboração de sua planilha de formação de preços, para a composição dos demais custos, a licitante poderá utilizar norma coletiva de trabalho observando o enquadramento sindical definido por sua atividade econômica preponderante, conforme Acórdão do TCU nº 1.097/2019 – Plenário.

6.12. Deverão ser considerados, nos valores da proposta, todos os encargos, tributos e demais benefícios indicados na planilha de custos e formação de preços, contendo os itens discriminadamente.

6.13. Consta do Apenso B, a planilha de custos e formação de preços sugerida pela EPE, com vistas à estimativa do valor global para a prestação do serviço em questão.

7. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal discriminada referente à entrega do produto ou prestação do serviço, contendo os dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente). O pagamento se dará após aprovação e aceite formal da EPE.

7.2. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios de regularidade, sob pena de sobrestamento do pagamento:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (CNDT);
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Declaração de Optante pelo Simples Nacional (caso aplicável).

7.3. O pagamento se dará no prazo de até 15 dias corridos contados a partir da data de

chegada da nota fiscal e dos documentos no Protocolo Central da EPE (podendo ser enviados em formato digital para protocolo@epe.gov.br).

7.4. Conforme a Lei nº 10.833/2003, a EPE efetuará a retenção de tributos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) devidos, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços rigorosamente conforme as especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Designar, no 1º (primeiro) dia útil da vigência do contrato, representante (preposto) para interagir com a EPE para dirimir dúvidas e pendências.

8.2.1. O representante (preposto) não poderá ser ocupante dos postos de serviço contratados.

8.3. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos causados à EPE ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

8.4. Refazer ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços executados insatisfatoriamente.

8.5. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de seus empregados, não existindo vínculo empregatício com a EPE.

8.6. Cumprir o Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no site institucional.

8.7. Não repassar a terceiros, no todo ou em parte, os serviços a serem executados.

8.8. Em relação à gestão da mão de obra, a CONTRATADA deverá:

- a) Promover a supervisão e o controle da mão de obra terceirizada, respondendo perante a EPE por todos os atos e fatos gerados ou provocados por esta.
- b) Prover treinamento à mão de obra alocada nos postos de serviço, sempre que for identificada a necessidade de reciclagem.
- c) Controlar e registrar a assiduidade e a pontualidade da mão de obra alocada na EPE, bem como as ocorrências que resultem em faltas e atrasos.
- d) Atender e manter, durante toda a execução do contrato, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômica e financeira exigidos na habilitação.
- e) Responder por todos os ônus referentes aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra terceirizada alocada na EPE, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência.

- f) Comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a EPE em razão dos serviços objeto do futuro contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventuais condenações impostas à EPE quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à EPE eventuais depósitos recursais.
- g) Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à EPE e/ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- h) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros, com base na legislação em vigor, relacionada com os serviços objeto do futuro contrato.
- i) Substituir, sempre que necessário ou quando exigido pela EPE, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer um dos profissionais alocados na prestação dos serviços, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.
 - i. Para fins de estimativa de custos com rescisões, recomenda-se a provisão para indenização de, no mínimo, 1 (um) posto a cada 12 (doze) meses.
 - ii. O cálculo de 1 (um) posto indenizado a cada 12 (doze) meses é meramente estimativo e tem caráter de recomendação para elaboração de planilha de custos.
- j) Apresentar opções de ocupantes para a substituição definitiva, com envio de relatórios de qualificação dos candidatos dentro do perfil exigido para o posto em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação de substituição por parte da EPE.
- k) Fornecer à mão de obra alocada na prestação do serviço, no mínimo, todos os benefícios previstos na legislação ou em instrumento coletivo aplicável (acordo, convenção e dissídio), devendo este ser indicado pela proponente, a fim de regular a categoria profissional contratada e ainda fornecer qualquer outro benefício que se torne necessário ao cumprimento do objeto.
- l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, bem como recolher todos os encargos trabalhistas e previdenciários estabelecidos na legislação vigente.
 - i. O pagamento deverá estar disponível para saque pelos empregados da CONTRATADA até às 15 horas do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente

ao da prestação do serviço. O sábado será considerado como dia útil para efeito de pagamento.

- m) Disponibilizar o crédito dos benefícios de vale-alimentação ou refeição dos empregados alocados na prestação do serviço até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, já incluído o prazo requerido pela operadora de benefício para sua efetivação.
- n) Havendo divergência entre os prazos dos pagamentos de salários e benefícios previstos em contrato e os prazos previstos em convenção ou acordo coletivo, prevalecerão os prazos dispostos no instrumento de negociação coletiva.
 - i. O pagamento dos salários e demais vantagens dos empregados da CONTRATADA não devem estar vinculados ao pagamento das faturas emitidas contra a EPE.

8.9. Da Conta Vinculada:

8.9.1. Em atendimento ao disposto no artigo 149, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC), a CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores que serão depositados pela EPE em conta-depósito vinculada específica, em nome da CONTRATADA, para o pagamento de:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.9.2. A conta-depósito vinculada será aberta em instituição financeira designada pela EPE e ficará bloqueada para movimentação, a qual dependerá de autorização dada exclusivamente para o pagamento das obrigações previstas acima.

8.9.3. O montante dos depósitos em conta vinculada será calculado pela EPE com base na remuneração e igual ao somatório dos valores das provisões previstas acima.

8.9.4. As tarifas bancárias referentes à operacionalização da conta-depósito vinculada serão debitadas dos valores depositados.

9. OBRIGAÇÕES DA EPE

9.1. Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do contrato e prestar as informações solicitadas pela CONTRATADA.

9.2. Acompanhar, gerenciar e fiscalizar a execução do contrato por meio de fiscal designado.

9.3. Efetuar o pagamento correspondente no prazo e condições estabelecidas.

9.4. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais falhas, fixando prazo para correção.

9.4.1. Comunicar à CONTRATADA a aprovação ou reprovação dos ocupantes dos postos de serviço, sempre que necessário.

9.5. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.6. Fornecer aos profissionais da CONTRATADA os equipamentos e recursos necessários à prestação dos serviços, bem como os acessos aos ambientes de trabalho, físicos e virtuais.

9.7. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.8. Incluir os prestadores de serviços da CONTRATADA, lotados em suas dependências, em ações e programas de promoção da saúde, educação, bem-estar, ética e boas práticas sociais, sempre que possível.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- c) Fraudar na execução do contrato.
- d) Comportar-se de modo inidôneo.
- e) Cometer fraude fiscal.
- f) Não mantiver a proposta.

10.2. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

10.2.1. *Advertência*: por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a EPE.

10.2.2. *Multas moratórias*:

- a) Atraso injustificado em relação aos prazos previstos nas cláusulas: 6.2.1.1, 6.3, 6.2.3: até 0,5% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea '1.a)' da cláusula 10.2.3.
- b) Atraso injustificado no fornecimento de benefícios e vantagens, em relação aos prazos previstos na cláusula 8.8, alíneas "l)" e "m)": até 3% (três por cento) sobre o valor mensal do posto por dia útil de atraso, até limite de 5 (cinco) dias.
- c) Atraso injustificado em outras obrigações acessórias, além daquelas previstas

nas alíneas anteriores: até 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada inexecução parcial do objeto, ensejando a penalidade prevista na alínea '1.c)' da cláusula 10.2.3.

- d) Atraso injustificado na apresentação da garantia de execução contratual, em relação ao prazo previsto na cláusula 15.1: até 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

10.2.3. *Multas compensatórias:*

- a) Inexecução de obrigações relativas cláusulas 6.2.1.1, 6.3, 6.2.3: até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual em caso de reincidência.
- b) Inexecução de obrigação relativa a vantagens e benefícios, caracterizado após o prazo previsto na alínea 'b)' da cláusula 10.2.2: 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do posto, podendo ensejar a rescisão do contrato em caso de reincidência.
- c) Em caso de inexecução de obrigações acessórias será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, podendo ensejar a rescisão contratual, em caso de reincidência.
- d) Em caso de inexecução total do objeto, será aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, ensejando a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.2.4. *Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a EPE*, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

10.2.4.1. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EPE por até 2 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei 12.846/2013.

10.3. Também fica sujeita à penalidade prevista no item 10.2.4, a CONTRATADA que:

- i. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, mediante dolo, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- ii. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- iii. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a EPE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções aplicadas por violação às normas do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE ou de disposição legal serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11. SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. **Sigilo:** A CONTRATADA compromete-se a manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos da EPE aos quais tiver acesso. O tratamento de dados pessoais deverá observar rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e a Política de Segurança da Informação da EPE (PDGCOA-006).

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

12.1. Para a habilitação técnica das licitantes, será exigida comprovação de aptidão para a prestação dos serviços mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art.113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC).

12.2. Os atestados de que tratam o subitem acima deverão comprovar que a licitante prestou serviços de gestão de mão de obra, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) dos postos de serviço previstos, e por período mínimo de 12 (doze) meses, sucessivos ou não, admitida a somatória de atestados.

12.3. Será admitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente à licitante, desde que da mesma atividade econômica.

12.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.5. Será admitida a complementação, pelas licitantes, de atestados apresentados na fase de habilitação, desde que emitidos em data anterior à abertura da sessão pública.

12.6. Dispor de estrutura de representação na cidade do Rio de Janeiro, que possibilite o atendimento à EPE em tempo real, dada a natureza dos serviços, os quais envolvem trâmite de documentos, reuniões, recrutamento, seleção e admissão de mão de obra, acompanhamento contratual, administração de pessoal e contatos telefônicos frequentes.

12.6.1. O atendimento ao item acima poderá ser suprido, na fase de habilitação, por meio de declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, de que instalará e manterá, durante a vigência do contrato, a estrutura supramencionada, a ser comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

13. VALOR ORÇADO E DADOS DA CONTRATADA

13.1. O valor global estimado para a presente contratação é sigiloso nos termos do artigo 76 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – REG-002-DGC e correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União.

14. REAJUSTE

14.1. Repactuação:

14.1.1. A CONTRATADA fará jus a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

14.1.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.1.3. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

14.1.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

14.1.5. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.

14.1.6. É vedada a adoção de salários distintos para os ocupantes de um mesmo posto de serviço. Caso o novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho promova distinções de aplicação dos reajustes salariais de uma mesma categoria, a CONTRATADA deverá indicar um critério único para correção dos salários, preservando a sua isonomia.

14.1.7. O termo final para a CONTRATADA requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a CONTRATADA não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

15. GARANTIA

15.1. A Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC), desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da EPE.

15.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a

aplicação de multa moratória, nos termos do item 10.2.2 deste Termo de Referência.

15.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EPE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, mediante multa compensatória, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos (REG-002-DGC).

15.4. A garantia terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência deste contrato sendo que a EPE deverá confirmar, por escrito, que o contrato se encontra efetivamente concluído para que a CONTRATADA fique livre desta obrigação.

15.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

15.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

15.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da EPE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.8. No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da data em que for notificada.

15.10. A EPE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.11. Após a execução do Contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da CONTRATADA em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

15.12. Caso a CONTRATADA não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do 2º (segundo) mês após o encerramento da vigência contratual, a EPE poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas vincendas correspondentes a 1 (um) mês de serviço para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos terceirizados alocados na execução contratual.

15.13. Será considerada *extinta* a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de

declaração da EPE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato e;

- b) No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato, caso a EPE não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

16.1. A proposta do licitante vencedor deverá estar acompanhada de planilha de composição de custos e formação de preços, bem como das planilhas de custo, contendo todos os elementos que influam no custo operacional, na forma do Apenso B e em conformidade com os itens 6.4 a 6.13 deste instrumento.

16.2. O critério de julgamento da licitação será por menor preço global, mas a EPE irá analisar a exequibilidade dos preços unitários.

16.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

16.4. Após análise será desclassificada a proposta que apresentar preços excessivos ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação ou memória de cálculo que comprove que os custos são coerentes com a prestação dos serviços e não estão em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

16.5. A EPE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a planilha de composição de custos e formação de preços, bem como as declarações contidas na proposta do licitante.

16.6. As licitantes, quando tributadas pelo regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, deverão cotar, na planilha de custo e formação de preços da mão de obra, as alíquotas médias efetivamente recolhidas dessas contribuições.

16.6.1. Para comprovação das alíquotas serão exigidos os documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou outro meio hábil, em que seja possível demonstrar as alíquotas médias efetivas.

16.6.2. A comprovação das alíquotas médias efetivas dos últimos 12 (doze) meses anteriores deverá ser reapresentada pela CONTRATADA no momento da prorrogação da vigência contratual a fim de que se promovam os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos de PIS e COFINS.

16.6.3. O reajuste das alíquotas de PIS e COFINS será processado no termo aditivo de prorrogação de vigência contratual, ou por meio de apostilamento, caso não haja tempo hábil para comprovação das contribuições efetivas.

16.7. Caso a CONTRATADA seja beneficiária da desoneração de folha de pagamentos, de que trata a Lei nº 12.546 de 14 de dezembro de 2011 – e recolha a contribuição previdenciária patronal pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) –, fará jus às alterações de tributação na planilha de custos, de modo a atender a reoneração gradual, determinada pela Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024.

16.7.1. Para que a CONTRATADA faça jus às alterações, a condição de contribuinte desonerada deverá estar refletida nos percentuais relativos à contribuição previdenciária patronal (recolhimento ao INSS e CPRB), constantes da planilha de custos e formação de preços, quando da apresentação da sua proposta na licitação.

16.7.2. A atualização de que trata o subitem 16.7 será processada pela EPE por meio de apostilamento ao contrato, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, considerando se tratar de medida prevista em lei.

16.8. A presente contratação será realizada com base na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (REG-002-DGC).

16.9. Em caso de quaisquer dúvidas, elas podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editais@epe.gov.br.

APENSO A**PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES****I. Dos postos de serviço de SECRETÁRIO EXECUTIVO e SECRETÁRIO EXECUTIVO BILÍNGUE****1. Pré-requisitos mínimos:****1.1. Escolaridade:**

- a) Curso superior de Secretariado Executivo, reconhecido pelo MEC, ou;
- b) Qualquer curso de nível superior, desde que o candidato possa comprovar, o exercício efetivo, durante pelo menos trinta e seis meses, das atribuições mencionadas no artigo 4º da Lei 7.377/85 até a data de início de vigência da referida Lei (30/09/1985), através de declarações de empregadores.

1.1.1. Para atendimento ao disposto nas alíneas acima, será exigida a comprovação de prévio Registro Profissional de Secretário Executivo na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério de Trabalho e Emprego.

1.2. Experiência mínima:

- a) Comprovar, pelo menos, 2 (dois) anos na função ou atividades, atendendo à Presidência e/ou Diretoria, por meio de:
 - i. Carta de referência da(s) empresa(s) para a(s) qual(is) tenha prestado serviços, em papel timbrado da(s) empresa(s) e assinada pelo responsável do setor de pessoal com identificação, ou autoridade superior.
 - ii. Carteira de Trabalho e Tempo de Serviço (CTPS), contendo anotação dos períodos de exercício da função.
 - iii. Currículo, contendo anotação dos períodos de exercício da função e/ou nas atividades exercidas.
- b) Informática: domínio de ferramentas do Microsoft Office 2013™ (Office15) e Microsoft Office365™ (web e aplicativos) e domínio de utilização da Internet;
- c) Idioma (somente para os postos Bilíngues): domínio da língua inglesa (leitura, escrita, conversação, versão e tradução de textos e documentos).

2. Características pessoais / Experiências profissionais imprescindíveis:

2.1. Facilidade para trabalhar em equipe, com habilidade no relacionamento e atuação perante público, parceiros e superiores hierárquicos, objetivando sempre a busca de resultados e a sinergia nas relações interpessoais;

2.2. Domínio dos recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou grupais, apresentando, ainda, ótima fluência verbal;

- 2.3. Proatividade, iniciativa, criatividade, determinação, vontade de aprender, abertura às mudanças;
- 2.4. Descrição e manutenção de sigilo frente aos assuntos e documentos de cunho pessoal ou profissional que lhe são confiados;
- 2.5. Visão generalista da organização, da interdependência e interface das atividades e das peculiaridades das relações hierárquicas e intersetoriais;
- 2.6. Utilização de raciocínio lógico, crítico e analítico frente às situações;
- 2.7. Domínio de planejamento, organização e acompanhamento de resultado das atividades;
- 2.8. Adoção de meios alternativos relacionados com a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções, cumprindo prazos, apresentando alta qualidade no serviço executado;
- 2.9. Gerenciamento de informações, assegurando uniformidade e referencial para diferentes usuários.

3. *Resumo das atividades:*

- 3.1. Secretariar o Presidente ou Diretores da Empresa e os Assessores por eles designados, coletando informações, executando tarefas administrativas, tais como: organização de reuniões, marcação e cancelamento de compromissos, contatos com autoridades públicas e privadas.
- 3.2. Controlar e arquivar documentos. Atuar em interface com os demais profissionais da Diretoria da Empresa e com os Assistentes Administrativos das Superintendências.
- 3.3. Atender clientes externos e internos.
- 3.4. Organizar viagens nacionais e internacionais, prestando serviços também em língua estrangeira.
- 3.5. Controlar reembolsos e prestação de contas.
- 3.6. Organizar e prestar suporte na infraestrutura e logística de eventos corporativos da empresa.
- 3.7. Realizar cotações de serviços diversos.
- 3.8. Prestar suporte na elaboração de apresentações institucionais e técnicas da Empresa.
- 3.9. Realizar pesquisas solicitadas em documentos físicos e em meio eletrônico e manter bancos de dados/mailling de clientes, fornecedores, empresas e profissionais com os quais a EPE mantém relacionamento institucional.
- 3.10. Elaborar e enviar correspondências oficiais (externas), visando sempre o atendimento à normatização da Empresa e a menor relação custo-benefício.
- 3.11. Elaborar e enviar correspondências internas pertinentes à área, fluxo de documentos para assinatura (protocolo), controle de agendas e organização de arquivos

com base em critérios de Gestão Documental e do plano arquivístico da empresa.

3.12. Controlar a numeração de ofícios de toda a organização.

3.13. Cuidar da agenda dos executivos.

4. *Processo de seleção pela empresa CONTRATADA:*

4.1. A CONTRATADA deverá realizar seleção com base em instrumentos de análise de aptidões, habilidades, perfil e competências descritas, elaborar laudos das entrevistas e verificar a fidedignidade das informações prestadas e referências apresentadas pelas candidatas.

II. Dos postos de serviço de TÉCNICO EM SECRETARIADO

1. *Pré-requisitos mínimos:*

1.1. Escolaridade:

- a) Curso Técnico em Secretariado, reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 800 (oitocentas horas) ou:
- b) Qualquer certificado de nível médio (2º grau), desde que o candidato possa comprovar, o exercício efetivo, durante pelo menos trinta e seis meses, das atribuições mencionadas no artigo 5º da Lei 7.377/85 até a data de início de vigência da referida Lei (30/09/1985), através de declarações de empregadores.

1.1.1. É assegurado o direito ao exercício da profissão aos que, embora não habilitados nos termos das alíneas 'a' ou 'b', contém pelo menos cinco anos ininterruptos ou dez anos intercalados de exercício de atividades próprias de secretaria, na data da vigência da Lei 7.377/85.

1.1.2. Outras escolaridades aceitas: as formações em curso superior de tecnologia em secretariado, bacharelado em secretariado executivo, curso superior de tecnologia em secretariado, bacharelado em secretariado bilíngue e bacharelado em secretariado trilingue, serão aceitas para fins de qualificação profissional, por serem formações verticalmente superiores à do Técnico em Secretariado.

1.2. Experiência mínima:

- a) Comprovar, pelo menos, 1 (um) ano na função ou atividades, por meio de:
 - i. Carta de referência da(s) empresa(s) para a(s) qual(is) tenha prestado serviços, em papel timbrado da(s) empresa(s) e assinada pelo responsável do setor de pessoal com identificação, ou autoridade superior
 - ii. Carteira de Trabalho e Tempo de Serviço (CTPS), contendo anotação dos períodos de exercício da função.
 - iii. Currículo, contendo anotação dos períodos de exercício da função e/ou nas atividades exercidas.
- b) Informática: domínio de ferramentas do Microsoft Office 2013™ (Office15) e

Microsoft Office365™ (web e aplicativos) e domínio de utilização da Internet;

c) Redação própria;

2. Características pessoais / Experiências profissionais imprescindíveis:

2.1. Facilidade para trabalhar em equipe, com habilidade no relacionamento e atuação perante público, parceiros e superiores hierárquicos, objetivando sempre a busca de resultados e a sinergia nas relações interpessoais;

2.2. Domínio dos recursos de expressão e de comunicação compatíveis com o exercício profissional, inclusive nos processos de negociação e nas comunicações interpessoais ou grupais, apresentando, ainda, ótima fluência verbal;

2.3. Proatividade, iniciativa, criatividade, determinação, vontade de aprender, abertura às mudanças;

2.4. Discrição e manutenção de sigilo frente aos assuntos e documentos de cunho pessoal ou profissional que lhe são confiados;

2.5. Visão generalista da organização, da interdependência e interface das atividades e das peculiaridades das relações hierárquicas e intersetoriais;

2.6. Utilização de raciocínio lógico, crítico e analítico frente às situações;

2.7. Domínio de planejamento, organização e acompanhamento de resultado das atividades;

2.8. Adoção de meios alternativos relacionados com a melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços, identificando necessidades e equacionando soluções, cumprindo prazos, apresentando alta qualidade no serviço executado;

2.9. Gerenciamento de informações, assegurando uniformidade e referencial para diferentes usuários;

3. Resumo das atividades

3.1. Organizar a rotina diária e mensal da sua área para o cumprimento dos compromissos agendados.

3.2. Estabelecer os canais de comunicação da sua área com interlocutores, internos e externos, em língua nacional e estrangeira.

3.3. Organizar tarefas relacionadas com o expediente geral de secretariado da sua área.

3.4. Preencher e conferir a documentação de apoio à gestão organizacional.

3.5. Utilizar aplicativos e a internet na elaboração, organização e pesquisa de informação.

3.6. Elaborar, classificar, registrar e distribuir correspondências internas pertinentes à área, com base em critérios de Gestão Documental e do plano arquivístico da empresa.

3.7. Organizar e manter arquivos diversos, física e eletronicamente.

3.8. Digitalizar e protocolar processos internos diversos.

3.9. Executar rotinas administrativas e operacionais das áreas de gestão e finalísticas.

3.10. Coletar, registrar ou extrair de informações em sistemas de informação.

4. *Processo de seleção pela empresa contratada:*

4.1. A Contratada deverá realizar seleção com base em instrumentos de análise de aptidões, habilidades, perfil e competências descritas, elaborar laudos das entrevistas e verificar a fidedignidade das informações prestadas e referências apresentadas pelas candidatas.

APENSO B

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo: 48002.901067/2026-17
Licitação Nº: PE.EPE.90.010/2026
Data:

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Secretário(a) Executivo(a) Bílingue
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	___/___/___

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/GILRAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (21 dias x R\$ 9,40)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício Social Familiar - Seguro de Vida	
D	Outros	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	

F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**Submódulo 4.1 - Ausências Legais**

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de substituto nas ausências legais	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

	C.1. Tributos Federais (PIS)		
	C.2. Tributos Federais (COFINS)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B + C + D + E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Nº do Processo: 48002.901067/2026-17

Licitação Nº: PE.EPE.90.010/2026

Data:

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	2523-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Secretário(a) Executivo(a)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	___/___/___

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/GILRAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		

H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (21 dias x R\$ 9,40)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício Social Familiar - Seguro de Vida	
D	Outros	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de substituto nas ausências legais	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)		
	C.2. Tributos Federais (COFINS)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Nº do Processo: 48002.901067/2026-17

Licitação Nº: PE.EPE.90.010/2026

Data:

Dados para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Apoio Administrativo
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3515-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Técnico(a) de Secretariado
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	___/___/___

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT/GILRAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		

H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (21 dias x R\$ 9,40)	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício Social Familiar - Seguro de Vida	
D	Outros	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	

D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de outras ausências (especificar)	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4-Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.1	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Ausências Legais	
B	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o custo de substituto nas ausências legais	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (Especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS)		
	C.2. Tributos Federais (COFINS)		
	C.3. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

(Modelo a ser enviado pela Licitante, após solicitação do Pregoeiro)

À

Empresa de Pesquisa Energética – EPE
Praça Pio X, Nº 54, 5º andar, Centro,
Rio de Janeiro, RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.010/2026**

Prezados Senhores,

1. Em atenção ao Edital de Pregão nº **PE.EPE.90.010/2026**, informamos que o Valor Global, negociado durante a sessão pública do Pregão por nossa empresa (Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, para a prestação de serviços de apoio administrativo, abrangendo secretariado de níveis técnico e superior, para o escritório central da EPE no Rio de Janeiro, conforme especificação contida no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital em tela, é de R\$ (valor por extenso), consoante detalhado na(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s).
2. O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste Edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais.
3. Nossa proposta é válida por 120 (cento e vinte) dias, contados de sua assinatura e consignada abaixo.
4. Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados (se aplicável) atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
5. Informamos abaixo nossos dados bancários: (Banco, Agência, Praça e Conta Corrente).
6. Informamos abaixo nossos dados para contato: (nome, endereço completo, e-mail, telefone, número de WhatsApp).

....., de de 2026.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

CONTRATO Nº CT-EPE-047/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE
PESQUISA ENERGÉTICA - EPE E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco “U”, Sala 752, Brasília/DF, CEP 70.065-900 e escritório central na Praça Pio X, nº 54, Edifício Marques dos Reis, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-040, inscrito no CNPJ sob o nº 06.977.747/0002-61, neste ato representada pelas autoridades ao final identificadas e qualificadas, conforme Estatuto Social da EPE e Portaria EPE/PR nº 2 de 3 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 7/07/2026, Seção 1, pág. 41, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com domicílio na XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(s) signatário(s) ao final identificado(s), nos termos do seu contrato/estatuto social, celebram o presente instrumento contratual, decorrente do processo de pregão eletrônico nº PE.EPE.010/2026, com fundamento no art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE (RLC/EPE), e no art. 32 da Lei nº 13.303/2016, conforme processo administrativo nº Processo 48002.901067/2026-17, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de apoio administrativo, abrangendo secretariado de níveis técnico e superior, para o escritório central da EPE no Rio de Janeiro, conforme proposta da **CONTRATADA**, datada de XX/XX/2026 e Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026, que integra o presente contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO

2.1. Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** deverão obedecer às especificações descritas no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026, do processo de pregão eletrônico nº **PE.EPE.010/2026**.

2.2. Deve ser observada a especificação técnica dos serviços constante no Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1. Este contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de contratação nº **PE.EPE.010/2026**, especialmente ao Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026 e à proposta comercial de **XX/XX/2026**, enviada pela **CONTRATADA**.

3.2. Havendo discrepância entre as disposições da proposta da **CONTRATADA** e as deste contrato, prevalecerão as do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) nomear, no 1º (primeiro) dia útil da vigência do Contrato, um representante (preposto), que será o responsável pela comunicação entre as partes, pelo recebimento, pelo envio e pelo atesto das correspondências emitidas pela **CONTRATANTE**, inclusive ofícios de penalidades, tendo, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao representante designado pela **CONTRATANTE**;
- b) observar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, submetendo-se à mais ampla fiscalização por meio de representante designado pela **CONTRATANTE**;
- c) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas pela **CONTRATANTE** no sentido do adequado cumprimento do contrato;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- e) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) ressarcir à **CONTRATANTE** eventuais custos decorrentes da necessidade desta recorrer a outras empresas, na eventualidade da **CONTRATADA** não conseguir cumprir o contrato, por sua exclusiva culpa;
- g) assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas referentes à sua equipe de profissionais, incluindo transporte, refeições, encargos sociais e trabalhistas, assim como os materiais, equipamentos, instrumentos, transporte dos equipamentos, acessórios e demais serviços e providências necessárias à execução dos serviços discriminados;
- h) responder por todos os ônus referentes aos serviços a serem contratados, responsabilizando-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias da mão de obra terceirizada alocada na **CONTRATANTE**, por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas quando em serviço, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do referido Termo de Referência;

- i) comparecer em juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados, defendendo-se judicialmente, reconhecendo perante a Justiça Trabalhista sua condição de empregadora, arcando com o ônus decorrente de uma eventual condenação, inclusive assumindo o polo passivo de eventual ação trabalhista movida contra a **CONTRATANTE** em razão dos serviços objeto do futuro Contrato, responsabilizando-se, ainda, pelo pagamento e/ou restituição total dos valores resultantes de eventuais condenações impostas à **CONTRATANTE** quanto ao principal, correção monetária, juros, multas, honorários advocatícios, custas judiciais e demais condenações e ônus sucumbenciais, obrigando-se também a efetuar o pagamento ou restituir à **CONTRATANTE** eventuais depósitos recursais;
- j) responsabilizar-se de forma exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do Contrato;
- k) manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- l) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir-la imediatamente em sua integralidade, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m) não empregar, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) comprovar, a cada 12 (doze) meses, quando solicitado pela **CONTRATANTE** os valores efetivamente pagos a título de tributos e demais encargos obrigatórios diretamente relacionados ao objeto do contrato; e
- o) caso venha a requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, fazer tal pedido no prazo de 60 (sessenta) dias após o início de vigência da alteração normativa ou do ato que determinou o desequilíbrio do contrato, ou antes da prorrogação, o que ocorrer por último, sob pena de preclusão do direito.

4.2. São obrigações da **CONTRATANTE**, dentre outras previstas neste contrato e no termo de referência:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de funcionário especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas;
- b) proporcionar todas as facilidades necessárias à adequada execução do objeto;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

- d) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma convencionada e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- e) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento do contrato;
- f) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança; bem como toda e qualquer ocorrência irregular relacionada com os serviços contratados;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste contrato, no termo de referência e na proposta comercial; e
- h) notificar a **CONTRATADA** por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. Os prazos de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis na forma e limites estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos da EPE – REG-002-DGC, conforme item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ XXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta da **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente realizados, com base na tabela de valores, Anexo II deste Contrato.

6.2. Estão incluídos no preço, além do lucro, todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução do objeto contratado e que sejam necessários à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o reajuste, na forma da lei, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação sobre o valor contratual remanescente, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que venha a substituí-lo.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

- a) para o primeiro reajuste: da data limite para a apresentação das propostas constante do instrumento convocatório.
- b) para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido.

7.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA** e serão formalizados por meio de apostilamento, conforme estabelece o art. 178, VII, do RLC/EPE.

7.4. Caso o reajustamento coincidir com a necessidade de acréscimo de serviços deverá ser formalizado por meio de aditamento contratual.

7.5. Serão sujeitos à preclusão os reajustes aos quais a **CONTRATADA** tiver direito durante a vigência do contrato e que não forem solicitados dentro dos seguintes prazos:

7.5.1. Nos contratos com vigência inicial de doze meses:

- a) Até a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual; ou
- b) Até a data de encerramento do contrato no caso de não haver possibilidade ou interesse na prorrogação, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

7.5.2. Nos contratos com vigência superior a doze meses:

- a) Dentro de 30 (trinta) dias corridos, após completar 12 (doze) meses da data prevista para a apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir; ou
- b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o pedido de reajuste deverá ser feito em até 30 (trinta) dias corridos após o término dos 12 (doze) meses subsequentes ao fato gerador que lhe deu origem; ou
- c) Até a data de encerramento do contrato, sem ressalvas, em qualquer hipótese.

7.6. Caso ainda não tenha sido divulgada a variação do índice de reajuste dentro dos prazos estipulados no item 7.5, a **CONTRATADA** deverá ressaltar o seu direito ao reajuste futuro, que deve ser exercido, mediante novo pedido, em até 30 (trinta) dias corridos de sua divulgação pelos órgãos oficiais, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, referente à parcela da mão de obra será permitida, para a primeira repactuação, desde que observado o interregno mínimo de um ano.

8.2. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a Proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da Proposta, vinculada às datas-bases destes instrumentos.

8.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

8.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da

planilha de custos e formação de preços, e também do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.5. Será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação dos custos apurados (salários, benefícios etc.) a partir de convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato da categoria.

8.6. A **CONTRATADA** poderá definir norma coletiva diversa daquela adotada pela **CONTRATANTE** como parâmetro para o orçamento estimado da contratação, tendo em vista que o enquadramento sindical do empregador é determinado por sua atividade preponderante.

8.7. O termo final para a **CONTRATADA** requerer a repactuação é a data limite do prazo de execução deste Contrato, ressalvada a hipótese de a norma coletiva aplicável ao período ainda não houver sido homologada junto ao órgão competente, sendo certo que, se a **CONTRATADA** não o fizer de forma tempestiva, haverá a preclusão do seu direito à repactuação.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal discriminada referente ao valor do objeto contratado e somente após a autorização de faturamento, observando os termos especificados no termo de referência.

9.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor referente ao objeto contratado e devidamente executado, nos termos deste contrato, observando, também, o disposto no termo de referência.

9.3. Os documentos de cobrança só serão aceitos quando acompanhados da respectiva Nota Fiscal, e encaminhadas para pagamento após aceite do fiscal da **CONTRATANTE**.

9.4. Todos os tributos e encargos incidentes, de qualquer natureza, já estão inclusos no preço total da proposta, não cabendo à **CONTRATANTE**, o pagamento e/ou reembolso de quaisquer outros valores não especificados na presente contratação.

9.5. A nota fiscal deverá vir acompanhada dos seguintes documentos comprobatórios da regularidade da **CONTRATADA** com as exigências legais, devidamente atualizados:

- a) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Declaração de optante pelo Simples Nacional, caso seja aplicável;
- e) Outros documentos necessários, de acordo com as obrigações legais/fiscais a ela exigíveis.

9.6. O pagamento de cada parcela, caso existente, se dará no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrada da nota fiscal e dos documentos

supramencionados no Protocolo Central da **CONTRATANTE**, condicionando-se à sua aprovação.

9.7. Para que a **CONTRATANTE** cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar as disposições contidas neste item.

9.8. A **CONTRATADA** emitirá o documento de cobrança e o apresentará à **CONTRATANTE**, no órgão abaixo identificado:

Empresa de Pesquisa Energética – EPE – Protocolo Geral

Praça Pio X, 54, 5º andar

Centro, CEP 20091-040, Rio de Janeiro – RJ

CNPJ: 06.977.747/0002-61

Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 03.68707-4

9.9. Em caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica, esta deverá ser enviada para o e-mail: protocolo@epe.gov.br.

9.10. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será contado a partir da data de registro do documento no protocolo.

9.11. O atraso na apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da Nota Fiscal, importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.12. Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como, o número e o objeto deste contrato, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais.

9.13. A **CONTRATANTE** poderá, mediante procedimento legalmente previsto e de acordo com as demais disposições contratuais, efetivar as deduções, débitos, indenizações ou multas em que a **CONTRATADA** haja incorrido de quaisquer créditos decorrentes deste contrato.

9.14. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados pelas **PARTES** como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este contrato em título executivo extrajudicial.

9.15. A **CONTRATANTE** efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor.

9.16. A **CONTRATANTE** procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, quando cabível, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços e demais normas pertinentes.

9.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = encargos moratórios; I = 0,00016438 (índice de compensação financeira); N = n. dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga.

9.18. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão efetivados pela **CONTRATANTE** por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente informada pela **CONTRATADA**.

9.19. A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste contrato.

9.20. Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório de quitação das obrigações decorrentes deste contrato.

9.21. Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Contrato, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** pelo pagamento se ambos forem verificados.

9.22. Em qualquer hipótese, a **CONTRATANTE** não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros.

9.23. Na hipótese de ocorrência de erro ou de haver dúvida nos documentos de cobrança, a **CONTRATADA** deverá emitir novos documentos após ter sanado o erro e/ou esclarecido a dúvida, contando-se novo prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento, a partir da respectiva apresentação à **CONTRATANTE**.

9.24. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto, será exigida da **CONTRATADA**, respectivamente, a devolução integral ou proporcional do valor antecipado, atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

CLÁUSULA DECIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. A despesa desta contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificada, neste caso, no Programa de Trabalho nº XXXXX e Natureza de Despesa nº XXXXXX, na Nota de Empenho nº XXXXXXX, de XX/XX/2026, no valor de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. O presente contrato será executado sob a fiscalização e acompanhamento do representante designado pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do contrato.

11.2. O exercício, pela **CONTRATANTE**, do direito de fiscalizar a execução dos serviços não exonera a **CONTRATADA** de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui as suas responsabilidades.

11.3. A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados, como tampouco a ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente à irregularidade ou falhas, eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades.

11.4. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE, a **CONTRATADA** que:

- a) inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da presente contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) não manter a proposta.

12.2. As sanções relacionadas ao serviço contratado são aquelas previstas no item 10 do Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026.

12.3. Também fica sujeita à penalidade prevista no item 10 do Termo de Referência nº TR/EPE/DGC/SRL/012/2026 a **CONTRATADA** que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas previstas neste contrato poderão ser descontadas de qualquer valor devido à **CONTRATADA** ou cobradas mediante processo de execução, na forma da lei processual civil.

12.5. A aplicação de quaisquer penalidades não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.7. Todas as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESILIÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer tempo, pela **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá resilir unilateralmente o presente Contrato, salvo mediante comunicação formal à outra parte, com antecedência mínima de **6 (seis) meses**, obrigando-se ainda a prestar os serviços necessários para transição de prestador(es) dos serviços deste contrato.

13.3. Constituirá motivo para rescisão imediata do Contrato pela parte inocente, independentemente de aviso prévio, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) inobservância, descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações deste contrato;
- b) pedido ou instauração de processo de recuperação judicial ou extrajudicial, pedido ou decretação de falência, insolvência de qualquer uma das **PARTES**.

13.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Na hipótese de a **CONTRATADA** entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, ficará a critério da **CONTRATANTE** manter ou não o contrato.

13.6. As alterações deste contrato serão realizadas por termo aditivo, em comum acordo entre as **PARTES**, salvo aquelas que permitam simples apostilamento, nos termos dos arts. 175 a 180 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

14.1. Todos os tributos eventualmente devidos pela execução dos serviços objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

14.2. Os tributos, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, de tal modo que os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** serão sempre ultimados pelo seu valor líquido.

14.3. Caso novos tributos sejam criados ou extintos após a assinatura deste Contrato ou caso seja modificada a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, modificando a economia contratual, será o preço revisado para mais ou para menos, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente decorrentes destas alterações.

14.4. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto, obriga-se, caso venha a ser atuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

14.5. Em face do disposto nesta cláusula, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias devidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As **PARTES** declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018, bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.

15.2. As **PARTES** se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

15.3. As **PARTES** se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As **PARTES** comprometem-se a observar e cumprir as cláusulas previstas no Contrato e os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, e, no que forem aplicáveis, as convenções internacionais que o país for signatário.

16.2. A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as

providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.3. A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.4. A **CONTRATADA** obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em consonância ao Código de Ética, Conduta e Integridade da EPE, disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** (www.epe.gov.br > A EPE > Acesso à informação > Institucional > Comissão de Ética) e em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o **CONTRATO**, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA

17.1. São expressamente vedadas a cessão e a subcontratação deste contrato, ainda que parciais.

17.2. É vedada, também, a dação em garantia deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para garantia do fiel e perfeito cumprimento de todas as obrigações ora ajustadas, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de início do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da EPE.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias transcorridos após o prazo estipulado no item 18.1, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento da obrigação assumida, nos termos do RLC/EPE, sujeitando-a a aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

18.3.1. O prazo inicial de 15 (quinze) dias poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, mediante solicitação justificada da **CONTRATADA** e condicionado à aceitação pela **CONTRATANTE**.

18.3.2. A apresentação pela **CONTRATADA** de minuta de documento relacionado à Seguro-Garantia ou Fiança Bancária para apreciação pela **CONTRATANTE** não implica em atendimento ao prazo inicial estipulado.

18.4. A garantia terá validade de **3 (três) meses** após o término da vigência deste Contrato sendo que a **CONTRATANTE** deverá confirmar, por escrito, que o Contrato se encontra efetivamente concluído para que a **CONTRATADA** fique livre desta obrigação.

18.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** até que seja aceita, pela **CONTRATANTE**, a garantia de que trata esta Cláusula.

18.6. O valor da garantia contratual será atualizado nas mesmas condições de atualização do Contrato, devendo a **CONTRATADA** providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.7. Caso ocorra o vencimento da garantia antes do encerramento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deve providenciar, às suas custas, a respectiva renovação, sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

18.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir da garantia às multas e penalidades previstas neste Contrato, bem como o valor dos prejuízos que lhe forem causados.

18.9. No caso de execução da garantia, em decorrência do disposto no item anterior, a **CONTRATADA** se obriga a complementá-la, às suas custas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, que se contará do aviso escrito da **CONTRATANTE**, sendo idêntico procedimento adotado no caso de alteração do valor do Contrato.

18.10. A garantia de execução somente será restituída pela **CONTRATANTE** após cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

18.11. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** após o encerramento do prazo de validade da mesma e a confirmação pela **CONTRATANTE** da efetiva conclusão do serviço contratado, conforme definido nesta Cláusula, em até **30 (trinta) dias** após solicitação daquela.

18.12. Se o valor da garantia de execução for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente o percentual do valor contratado estabelecido nesta Cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a restabelecer o valor real da garantia, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que, para tanto, for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO

19.1. Não valerá como precedente ou novação, ou, ainda, como renúncia aos direitos que a legislação e o presente Contrato asseguram à **CONTRATANTE**, a tolerância, de sua parte, de eventuais infrações cometidas pela **CONTRATADA** a cláusulas deste Contrato.

19.2. Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** neste Contrato ou na lei serão considerados como cumulativos, e não alternativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1. Fica vedada, no decorrer da execução contratual, a contratação de empregado ou prestador de serviços, por parte da **CONTRATADA**, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na **CONTRATANTE**, observadas as definições trazidas no art. 2º do Decreto nº 7.203/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

21.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo I deste Contrato.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato é o da Seção Judiciária do Distrito Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

24.1. As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos arts. 107, 219 e 220 do Código Civil.

24.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória 2.200-2, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma adotada pela **CONTRATANTE**.

24.3. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente Contrato.



E, por se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em conjunto com as testemunhas abaixo.

Assinado digitalmente

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE

Assinado digitalmente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas: Assinado digitalmente

ANEXO I – MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
Riscos quanto ao cumprimento de prazos	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Fatos impeditivos da execução do contrato próprios ao risco ordinário da atividade empresarial	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Planejamento empresarial	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que tenham sido determinados pela EPE, ou decorrentes de álea extraordinária	Aumento do custo dos serviços Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Monitoramento contínuo da execução contratual Reequilíbrio econômico-financeiro	EPE
Riscos do processo de licitação	Ausência de licitantes	Cancelamento da licitação	Ampla divulgação nos meios de comunicação, envio de carta convite para participação do processo às empresas potenciais fornecedoras	EPE
Riscos da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário do contratado, em razão do resultado financeiro ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento do custo dos serviços	Planejamento tributário	Contratado

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Variação da taxa de câmbio que comprovadamente repercuta no valor do contrato	Aumento do custo dos serviços	Instrumentos financeiros de proteção cambial	Contratado
	Atraso em geral na entrega de documentações que impossibilitem o pagamento	Aumento do custo dos serviços	Planejamento empresarial	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para a execução do objeto do contrato, que não ensejem reequilíbrio econômico-financeiro	Aumento do custo dos serviços	Monitoramento contínuo da execução contratual	Contratado
Riscos quanto ao cumprimento de obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	Responsabilização da EPE por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a EPE, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais	Retenção de valores em conta vinculada Retenção dos tributos na fonte Exigência de garantia contratual	EPE
Risco da situação de regularidade	Não estar regular com a Seguridade Social (INSS e FGTS), ou com a Secretaria da Receita Federal do Brasil ou possuir Débitos Trabalhistas (Lei nº. 12.440/2011)	Cancelamento da contratação	Avaliação expedita da situação para reiniciar processo de contratação	EPE
Riscos quanto à ocorrência de falhas na execução	Execução do objeto em desconformidade com o exigido no Edital	Necessidade de readequação do serviço Indisponibilidade do objeto do contrato, total ou parcialmente	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado

Risco	Descrição do Risco	Efeitos / Consequências	Medidas Mitigadoras	Alocação
	Abandono do Contrato por parte da Contratada	Não obtenção do objeto do contrato, no todo ou em parte	Diligência do Contratado na execução contratual	Contratado
	Desligamento ou substituição de empregados terceirizados	Descontinuidade ou queda da qualidade na prestação do serviço	Composição de um banco de empregados com formação afim às especificações contratuais	Contratado
	Ações trabalhistas	Responsabilidade subsidiária trabalhista da EPE	Utilização de Conta Vinculada e Fiscalização contratual da mão de obra exclusiva dedicada	EPE

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Esta planilha será anexada ao contrato após a conclusão do processo licitatório, em razão da adjudicação do objeto e da homologação do certame em favor da licitante vencedora do Pregão.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº **PE.EPE.90.010/2026**

[NOME EMRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de quaisquer impedimentos à participação de licitações e à contratação com a **EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA - EPE**, declarando que:

- a) em relação ao art. 38 da Lei n.º 13.303/2016:
- i. não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor³ ou empregado da EPE;⁴
 - ii. não está cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPE;
 - iii. não foi declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - iv. não possui sócio ou administrador que seja sócio de outra empresa que está suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - v. não possui sócio ou administrador que tenha sido sócio ou administrador de outra empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - vi. que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - vii. que não possui sócio que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EPE há menos de 6 (seis) meses;
 - viii. não é empregado ou dirigente da EPE;
- b) não está proibido de participação em procedimentos licitatórios, ou de contratar com a Administração Pública, bem como de receber incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de pessoas jurídicas de direito público ou de pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público;

³ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>.

⁴ Disponível em: <https://fol.epe.gov.br/FolFun.aspx>

- c) em relação à Política para Transações com Partes Relacionadas:
- i. não é controlada por Superintendente ou equivalentes, Diretor ou outro membro de órgão previsto no estatuto social da EPE;⁵
 - ii. não é controlada por cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, até o 2º grau, de qualquer pessoa referida no número “i” acima;
- d) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- e) disporá, no momento da contratação, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto da contratação, nos termos exigidos pelas especificações técnicas;
- f) se compromete a informar à EPE, a qualquer tempo, a alteração das condições declaradas acima; e
- g) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e assinatura do representante legal.

⁵ Disponível em: <https://www.epe.gov.br/pt/a-epe/nossa-equipe>

Edital - PE.EPE.90.010-2026.pdf

Documento número #30e36c71-a32a-4bd3-a27a-00a3ad7a723c

Hash do documento original (SHA256): d8628a4764bfb56b163d2a9f58b1363b08d73f5337c596633bc8ab3a6b347225

Assinaturas



Carlos Eduardo Cabral Carvalho

Assinou em 31 jul 2026 às 11:39:25

Log

- 31 jul 2026, 10:37:00 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 criou este documento número 30e36c71-a32a-4bd3-a27a-00a3ad7a723c. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (10:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 31 jul 2026, 10:38:36 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de agosto de 2026 (07:38).
- 31 jul 2026, 10:38:36 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 31 jul 2026, 10:38:36 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.cabral@epe.gov.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Cabral Carvalho.
- 31 jul 2026, 11:39:25 Carlos Eduardo Cabral Carvalho assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.cabral@epe.gov.br. IP: 177.47.116.40. Componente de assinatura versão 1.1488.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jul 2026, 11:44:48 Operador com email rosilene.oliveira@epe.gov.br na Conta 9ff5c315-4340-4725-bec4-76ac5b6b51d6 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 30e36c71-a32a-4bd3-a27a-00a3ad7a723c.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 30e36c71-a32a-4bd3-a27a-00a3ad7a723c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.